



Prefeitura Municipal de Álvares Machado

ÁLVARES MACHADO — SP.]

LEI Nº 812/69 - De 14 de abril de 1.969.-

Dispõe Sôbre celebração de convênio com a Secretaria de Estado dos Negócios da Educação.-

ARTHUR BOIGUES FILHO, Prefeito Municipal de Álvares Machado, Estado de São Paulo, usando das suas atribuições legais: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

Artº 1º - De acôrdo com o disposto na Lei Estadual nº 9.842, de 19-9-1.967, fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Secretaria de Estado dos Negócios da Educação do Governo do Estado de São Paulo, - para ampliação do Colégio Estadual de Álvares Machado.

Artº 2º - Os recursos para construção a que se refere o artigo anterior serão fornecidos pelo Plano Nacional de Educação, devendo a diferença ser coberta pelo Município se o custo da obra ultrapassar a dotação prevista.-

Artº 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Álvares Machado, aos catorze dias do mês de abril de 1.969.-

ARTHUR BOIGUES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura, em data acima citada.-

OZIAS MARINI
-Secretário.-